



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Termo de Referência

1- Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em atendimento ao §1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Publicação em Jornal Diário de grande circulação em atendimento ao §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000	cm/coluna	650

2- Fundamentação da contratação:

A presente contratação fundamenta-se:

- No art. 37, caput, da Constituição Federal (Princípio da Publicidade);
- No §1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- No art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Na Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga.

3- Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

- Publicação de avisos de editais de licitação;
- Publicação de atos administrativos;
- Publicações exigidas por força de lei.

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada até o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- Requisitos da contratação:

4.1 Requisitos do Jornal

4.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado;

4.1.1 - A proponente deverá apresentar, juntamente com a sua proposta comercial, certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação), por outro órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

verificador de circulação ou outro meio idôneo, para comprovação que o jornal pode ser enquadrado como de grande circulação;

4.1.1.1 - Para fins deste termo de referência, entende-se por “jornal de grande circulação” como sendo aquele que possua circulação, durante todos os dias da semana, de edição paga impressa somada com a edição paga digital com média total diária igual ou superior a 10 mil exemplares, considerando a venda avulsa e a venda de assinaturas, além de não ser de público restrito.

4.1.2 - A publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornais diários de grande circulação disponíveis em plataformas digitais. É facultativa a publicação em via impressa pela CONTRATADA e desde que não gere qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipatinga;

4.1.3 - Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/col), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

4.1.3.1 - Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CONTRATANTE.

4.1.3.2 - Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CONTRATANTE para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

4.1.4 - O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CONTRATANTE.

4.1.5 - A solicitação de publicação da matéria será feita pela CONTRATANTE (através do email a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 8:00 às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

4.1.5.1 - A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CONTRATANTE.

4.1.5.2 - O horário citado no subitem 4.1.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

4.1.5.3 - Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CONTRATANTE, salvo o disposto na letra “b” do subitem 4.1.10 deste termo de referência.

4.1.6 - Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação até às 16 horas do dia da publicação, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços para os e-mails:

licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

inftecnicas@camaraipatinga.mg.gov.br

inftec.cmi@gmail.com

4.1.7 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

4.1.8 - Para fins de atendimento ao disposto neste termo de referência, não serão aceitas publicações feitas pela CONTRATADA em Diários Oficiais de Municípios, Estados ou da União.

4.1.9 - No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.10 - A CONTRATADA se compromete a:

- publicar no jornal, no dia indicado pela CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;
- republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATANTE, sem ônus para esta;
- assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;
- disponibilizar à CONTRATANTE a relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;
- iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do contrato já assinado pela CONTRATANTE.

4.1.11 - A CONTRATANTE se compromete a:

- a) enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser por esta publicada em jornal;
- b) efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

5- Modelo de execução do objeto:

5.1 Rotina de Solicitação e Publicação

O processo de solicitação de publicação seguirá o seguinte fluxo:

1. O responsável da Diretoria de Informações Técnicas e Sociais encaminhará à CONTRATADA, por e-mail com confirmação de recebimento, o texto a ser publicado, com indicação do tipo de ato, data limite para publicação e demais especificações necessárias;
2. A CONTRATADA confirmará o recebimento em até 02 (duas) horas úteis e, quando solicitado, enviará o layout para aprovação prévia, assumindo a responsabilidade de publicar na data indicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

3. Após aprovação ou decorrido o prazo sem ressalvas, a CONTRATADA realizará a publicação no prazo avençado;
4. A CONTRATADA encaminhará, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação, o comprovante da publicação (cópia digitalizada da página do jornal ou link da edição digital) à Diretoria de Informações Técnicas e Sociais;
5. A fatura será emitida mensalmente, englobando todas as publicações realizadas no período, devendo ser acompanhada de relatório discriminando cada publicação, com data, dimensões e valor.

5.2 Locais de Execução

Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, com entrega dos resultados (publicações e comprovantes) à Diretoria de Informações Técnicas e Sociais.

5.3 Prazo de Execução e Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e demonstrada a vantajosidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- Enviar os textos para publicação;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Prestar esclarecimentos necessários.

6- Modelo de gestão do contrato:

6.1 - A gestão da contratação será atribuída ao diretor do setor de Informações Técnicas, e a fiscalização ao servidor Romulo do Socorro Santos, tendo como gestor suplente o Diretor do setor de Serviços Gerais e fiscal suplente o servidor Marcos C. Souza.

6.2 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas no item 2 deste TR.

A fiscalização verificará se o conteúdo dos textos enviados pela Câmara Municipal de Ipatinga foram alterados pela CONTRATADA, hipótese em que rejeitará o serviço, o qual deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Não serão aceitas publicações feitas pela CONTRATADA em Diários Oficiais de Municípios, Estados ou da União.

O recebimento provisório se dará, em até 1 (um) dia útil após o envio da publicação pela CONTRATADA, com a verificação da publicação no jornal indicado. O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal.

6.3 - O faturamento será realizado por evento;

6.4 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CONTRATANTE: o prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CONTRATANTE.

6.5 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, no seguinte endereço: a publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornais diários de grande circulação disponíveis em plataformas digitais

7- Critérios de medição e pagamento: o que colocar?

7.1 Medição dos Serviços

Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos comprovantes de publicação apresentados pela CONTRATADA, mediante verificação da:

- Data de publicação;
- Dimensão em cm/col efetivamente publicada;
- Conformidade com o texto aprovado pela Diretoria de Informações Técnicas e Sociais;
- Valor unitário constante da proposta vencedora.

7.2 Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada de:

- Relatório mensal de publicações realizadas (data, número da edição, dimensões em cm/col e valor);
- Cópias dos comprovantes de publicação (páginas digitalizadas ou links para edições digitais);
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em situação regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Fica vedado o pagamento antecipado. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, admitindo-se reajuste após esse prazo com base no IPCA/IBGE ou índice setorial mais adequado, nos termos do art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021.

8- Forma e critério de seleção do fornecedor:

Por se tratar de serviço comum, a modalidade sugerida para a contratação se dará por Pregão eletrônico e o julgamento da empresa escolhida será feito pelo menor preço por cm/coluna ou menor preço global estimado.

9- Estimativa do preço da contratação:

Valor médio estimado: **R\$ 45,91 por cm/col**

Valor total estimado: **R\$ 21.714,27**

O valor foi obtido com base em contratações similares constantes no PNCP.

10- Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga:

DIT - 01.101.000.01.031.0001.2.001 339039680000 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Elemento: 1 Subelemento: 30

Ipatinga, 19 de fevereiro de 2026.

Equipe Técnica:

Rômulo do Socorro Santos
Coordenador de Informações Técnicas e Sociais

Wanderléia Jacqueline Martins de Oliveira
Diretora de Informações Técnicas e Sociais



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Página de assinaturas



Rômulo Santos
833.677.806-34
Signatário








Gerência Sociais
833.677.806-34
Signatário



Edson costa
057.839.656-42
Signatário

HISTÓRICO

- 19 fev 2026**
16:48:41  **Gerência de Informações Técnicas e Sociais** criou este documento. (Email: gerencia.inftecnicas@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 833.677.806-34)
- 19 fev 2026**
16:48:42  **Rômulo do Socorro Santos** (Email: romulo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 833.677.806-34) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 fev 2026**
16:49:24  **Gerência de Informações Técnicas e Sociais** (Email: gerencia.inftecnicas@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 833.677.806-34) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 fev 2026**
16:49:28  **Gerência de Informações Técnicas e Sociais** (Email: gerencia.inftecnicas@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 833.677.806-34) assinou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 fev 2026**
17:32:31  **Edson Rodrigues da costa** (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

